

PORTARIA Nº 100 / 2016

Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **AMAURI RODRIGUES**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.963.2, completou 60 anos em 02/03/2010 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 27/11/2015;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possui 13.162 (treze mil cento e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 434/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **AMAURI RODRIGUES**, titular do cargo público de provimento efetivo de Médico Pediatra-Plantonista, ref. 197.
2. Os proventos de aposentadoria corresponderão à integralidade da última base de remuneração do servidor, nos termos do Artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013, observado o limite constitucional do artigo 37, inciso XI da C.F. /88.
3. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Valinhos, 5 de fevereiro de 2016.


PEDRO AR. MARONEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE